

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 14/2021

ASSUNTO: Contrarrazões a Recurso Inominado

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.643.052/0001-68, situada na Rua C-156, nº 232, Quadra 346, Lote 19, Box 35, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, por intermédio de seu Sócio Administrador, Dr. Eduardo Mariano Silva, inscrito no RG sob o nº 3766772 – DGPC/GO, e CPF sob o nº 701.032.911-72, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar suas

CONTRARRAZÕES A RECURSO INOMINADO,

Em face a recurso inominado interposto pela empresa **MEDIALL BRASIL S/A**, contra a decisão desta Colenda Comissão, que justamente declarou a **INNMED GESTÃO EM SAÚDE** a vencedora do certame de seleção em caráter emergencial, sob demanda, de operacionalização de leitos de UTI com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra especializada, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários para o funcionamento de até 30 (trinta) leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) para a Diretoria Técnica de Saúde do Hospital das Forças Armadas (HFA), expõe:

I – DOS FATOS:

Contrariamente ao dito pela empresa **MEDIALL BRASIL S/A** em seu recurso com viés meramente protelatório e no intuito de confundir esta Comissão, apresentaremos os fatos reais de que a Comissão acertou perfeitamente na sua decisão ao habilitar e classificar a empresa **INNMED GESTÃO EM SAÚDE**, conforme abaixo.

a) Experiencia mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços:

Tendenciosamente, a empresa impetrante do recurso inominado alega que a **INNMED** não possui 01 (um) ano completo de prestação de serviços em UTI, e que assim, fica inabilitada do certame.

Ocorre que no próprio recurso (segunda página), a recorrente colaciona o item 8 – Da Qualificação Técnica, e seus subtópicos 8.3.1 e 8.3.3 que de pronto já solucionam e elucidam esta celeuma.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

8.3.1 – Comprovar ter executado SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO no mínimo 40% (quarenta por cento) dos quantitativos previstos no objeto da contratação. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, **sendo aceito a somatória de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto.**

(...)

8.3.3 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, **exceto se firmado para ser executado em prazo inferior**, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

Ou seja, as próprias regras do edital estão claramente solucionando esta questão levantada pela empresa recorrente. Desde já deixamos expresso que a empresa INNEMED possui dois atestados, de períodos diferentes, de localidades completamente distintas, mas com o mesmo objeto, que é a necessidade de atendimento hospitalar em UTI's com humanidade, respeito e confiabilidade.

É desnecessário ficar descrevendo e elogiando todas as características e tributos da INNEMED, principalmente que a mesma fora aprovada na seleção, habilitada e declarada vencedora do certame.

Isto por si só já demonstra que a empresa completou todos os requisitos solicitados pelo Edital, assim como foi assertivamente declarada vencedora por esta competente Comissão de Julgamento e Habilitação.

Apenas por deleite ao debate esclarecemos que, conforme a regra editalícia, **a somatória dos 2 (dois) atestados é permitida**, e efetivamente, contabilizando que as duas prestações apesar de serem em datas próximas, são em períodos diferentes, se **SOMADAS**, dão à INNEMED 01 (um) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias conforme os cálculos da própria recorrente.



Ademais, no intuito de ludibriar e desviar a atenção das cláusulas do edital para apenas as partes que lhe convém, a recorrente alega que os atestados não foram emitidos após a conclusão dos contratos.

Novamente vislumbramos malícia nas intenções da recorrente, pois no próprio item 8.3.3 verificamos que apenas a parte interessante à empresa Recorrente foram grifados, esquecendo a parte final que diz que **esta regra não será válida para os contratos inferiores a um ano**, como no caso em tela; ambos são contratos emergenciais de 06 (seis) meses de duração; portanto, ambos Atestados de Capacidade Técnica são válidos, efetivos e cumprem as solicitações editalícias.

Assim, desde já solicitamos **seja mantida a decisão, confirmando a habilitação e dê-se continuidade à contratualização da empresa INNMED.**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

Novamente, com viés meramente protelatório e apegando-se a detalhes a empresa recorrente tenta desabilitar a INNMED GESTÃO EM SAÚDE e desvirtuar a função precípua do processo seletivo, que é encontrar a melhor empresa com o **MENOR PREÇO** e qualidade de serviços, conforme verificamos a seguir.

As alegações da Recorrente são, em geral, que a empresa não possui uma vida financeira adequada para a prestação dos serviços exigidos.

Mormente declaramos que a empresa apresentou seus balanços patrimoniais com apresentação de forma trimestral, e que a somatória dos quatro balanços patrimoniais corresponde financeiramente à mesma situação fática que o anual. Com o perdão do jargão, seria trocar seis por meia dúzia.

A simples forma de apresentação do balanço patrimonial não altera a realidade financeira da empresa INNMED, que conforme os índices anda muito bem, estando seus índices (ILG, ILS, ILC e ISG) com valores aproximadamente 8 (OITO) vezes maior que o exigido no Edital.

Apenas a título de finalização da questão debatida, vislumbramos que devemos nos ater ao real objetivo do Processo Seletivo, que é encontrar o melhor prestador ao menor preço. “In casu”, atentando aos princípios constitucionais da economicidade, da celeridade, da eficiência, e do interesse público, é claro que uma mera diligência solicitando a complementação da documentação faltante traria celeridade, transparência e economia à administração pública.

Assim, tendo como parâmetro de escopo a nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1 de abril de 2021), aprovada e sancionada pela Presidência da República, em seu artigo 59, inciso I e V, tem-se como regra para desclassificação das propostas aquelas que contiverem **VÍCIOS INSANÁVEIS**.

Ocorre que como dito anteriormente este desencontro de informações é sanável de maneira clara e extremamente simples, ademais, atende aos anseios e necessidades da Administração Pública que é conseguir o menor preço, sem comprometimento da qualidade do atendimento a ser realizado.

Para comprovar o acima alegado pedimos a devida *vênia* para transcrevermos "*ipsis literis*", o citado artigo 59 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada".

Ao vislumbre destas informações, solicitamos que seja anexado e juntado aos autos a documentação apresentada anexa a esta Contrarrazão, no intuito de sanar toda e qualquer irregularidade questionada pela empresa recorrente.

Por fim, para sanarmos a divergência das informações do sistema contábil da prestadora de serviços à INNMED, explanamos que houve um erro meramente material de fórmulas no momento da edição das contas, criando estas divergências nos coeficientes finais de análise.

Esses índices podem ser confirmados e validados verificando-se os relatórios apresentados pelo SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital), que agora apresentamos de forma correta e com Recibo de entrega oficial.

A boa situação financeira da empresa INNMED pode ser comprovada pelos Coeficientes Contábeis de Análises apresentados. Os relatórios não foram alterados, são os mesmos apresentados agora na forma exigida e com os devidos Recibo de Entrega.

As DRE's trimestrais continuam as mesmas apresentadas, e são exigências da Lei. No edital solicita-se a apresentação Anual, o que estamos realizando.

Insta informar também que os índices não são "imprestáveis", como citado pela Recorrente, até porque não houve nenhuma tentativa de violar ou fraudar o relatório na intenção de ter um índice acima de 1. Nosso índice foi apresentado anteriormente de uma forma diferente da exigida no edital (erro material), e agora apresentado da forma correta, continua acima do valor exigido, mesmo com as devidas correções.



Por fim, impende salientar que o objetivo primordial de todo Edital é procurar uma empresa capacitada para a prestação com qualidade do serviço exigido pelo MENOR PREÇO, o que ocorreu neste certame com a qualificação da INNMED.

Questionamos as intenções da parte Recorrente em querer aumentar o valor do contrato com divergências de dados meramente materiais e, com isto, onerar de forma não ética o valor da prestação de serviços ora solicitados.

Ainda aproveitamos a oportunidade para agradecer à recorrente MEDIALL por ter nos alertado para tais divergências materiais dos dados apresentados, o que nos permitiu a correção em tempo de nos qualificarmos à habilitação concedida por esta nobre Comissão Julgadora.

II – DOS PEDIDOS:

- a) Após todo o alegado e comprovado, solicitamos seja mantido a decisão desta Colenda Comissão, mantendo a INNMED como vencedora do certame e providenciando o devido andamento do feito, vez que totalmente correto e sanado, dando seguimento à devida contratação.
- b) Seja juntado ao processo de seleção e futura contratação toda a documentação anexa a este, especificamente, as relacionadas abaixo, para fins de elucidação e saneamento de quaisquer vícios alegados, nos termos da Lei:

Anexo I - Recibo de entrega do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) para validação das Demonstrações Contábeis;

Anexo II – Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial;

Anexo III – DRE Anual (2020);

Anexo IV – Balanço Patrimonial Anual (2020);

Anexo V – Coeficientes de Análise Contábil devidamente corrigido.

Anexo VI – 6ª Alteração Contratual da empresa INNMED, válida à época da construção do Balanço Patrimonial (2020) com Capital Social de R\$ 600.020,00 (seiscentos mil e vinte reais).

Nestes termos pede e espera deferimento.

Goiânia, 14 de abril de 2021



InnMed Gestão em Saúde – CNPJ 28.643.052-0001-63
Eduardo Mariano Silva
RG- 3705772 - DGP-C-GO
CPF – 701.032.911-72
Eduardo Mariano Silva
Sócio-Administrador



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52600617613	CNPJ 29.643.052/0001-68
NOME EMPRESARIAL INNMED GESTAO EM SAUDE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D0.27.FD.FE.BA.D9.7C.FD.56.1F.B4.86.83.E8.C3.A9.2F.A0.83.04	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29643052000168	INNMED GESTAO EM SAUDE LTDA:29643052000168	1287501766641892220	09/09/2020 a 09/09/2021	Sim
contador	02533818194	RODRIGO BORGES REIS:02533818194	5499203030441655027	29/05/2018 a 29/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D0.27.FD.FE.BA.D9.7C.FD.56.1F.B4.86
.83.E8.C3.A9.2F.A0.83.04-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/02/2021 às 15:53:00

1D.BB.A8.D1.2E.2F.0B.3D
A6.3B.98.93.26.01.E2.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INNMED GESTAO EM SAUDE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 29.643.052/0001-68
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INNMED GESTAO EM SAUDE LTDA
NIRE	52600617613
CNPJ	29.643.052/0001-68
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17269

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INNMED GESTAO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17269
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.27.FD.FE.BA.D9.7C.FD.56.1F.B4.86.83.E8.C3.A9.2F.A0.83.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	35.318.867,98	35.318.867,98
DEDUÇÕES	(6.252.252,81)	(6.252.252,81)
RECEITA LÍQUIDA		29.066.615,17
LUCRO BRUTO		29.066.615,17
DESPESAS OPERACIONAIS		(10.727.342,63)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(6.676.844,57)	(10.727.342,63)
DESPESAS FINANCEIRAS	(83.507,05)	(83.507,05)
RECEITAS FINANCEIRAS	31,67	31,67
RESULTADO OPERACIONAL		18.255.797,16
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		18.255.797,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		18.255.797,16


JOSE FAUSTINO LOPES REGES
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 972.430.861-87


CONTADOR - RODRIGO BORGES REIS
Reg. no CRC - GO sob o No. 21727/O-1
CPF: 025.338.181-94



CONSOLIDADO

Balço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
526	1	ATIVO	20.882.217,09D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	20.457.928,59D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	6.081,47D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.796,60D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	409,37D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.875,50D
12	1.1.2	CLIENTES	7.531.485,41D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	7.531.485,41D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	12.920.361,71D
22	1.1.3.04	RETIRADA	11.076.716,26D
27	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	435.245,80D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.408.399,65D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	424.288,50D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	366.456,34D
96	1.2.2.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	277.456,34D
101	1.2.2.06	OUTROS INVESTIMENTOS	89.000,00D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	57.832,16D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.374,48D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.587,00D
122	1.2.3.05	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	43.135,05D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	11.264,37C
149	2	PASSIVO	20.882.217,09C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.484.147,82C
164	2.1.3	FORNECEDORES	156.933,85C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	156.933,85C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.989.367,30C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.144.529,86C
153	2.1.4.02	PARCELAMENTOS	844.837,44C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	277.008,12C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	182.975,89C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	94.032,23C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	838,55C
201	2.1.6.01	LIMITES BANCÁRIOS	838,55C
516	2.1.8	EMPRESTIMOS	60.000,00C
913	2.1.8.02	EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	60.000,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.253,11C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.253,11C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.253,11C
220	2.2.1.01.002	PARCELAMENTOS	2.253,11C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.395.816,16C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	140.019,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	600.020,00C
246	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	460.001,00D
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.255.797,16C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.255.797,16C

Empresa: INNMED GESTAO EM SAUDE LTDA
Inscrição: 29.643.052/0001-68
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 000:
Número livro: 000:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.457.928,59 + 424.288,50	8,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.484.147,82 + 2.253,11	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.457.928,59	8,21
	Passivo Circulante	2.484.147,82	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	20.457.928,59 - 0,00	8,21
	Passivo Circulante	2.484.147,82	
Índice de Solvência Geral	Ativo	20.882.217,09	8,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.484.147,82 + 2.253,11	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	20.457.928,59 - 2.484.147,82	17.973.780,77

Jose Faustino L. Reges

JOSE FAUSTINO LOPES REGES
TITULAR ADMINISTRADOR

CPF: 972.430.861-87

Rodrigo Borges Reis

CONTADOR - RODRIGO BORGES REIS
Reg. no CRC - GO sob o No. 21727/O-1
CPF: 025.338.181-94

4

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

DIEGO DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 021455/GO, RG: 4433623 SSP/GO, CNH: 02951036034 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 011.578.071-86, nascido em 28/04/1985, filho de Salviano Carneiro Neto e de Lucimar Dias Barbosa Carneiro, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua F-57, Qd. 158 Lt. 16/26 Casa 14, Cond. Res. San Marino, Setor Faizalville, CEP: 74.350-500;

EDUARDO MARIANO SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 017616/GO, RG: 3766772 DGPC/GO, CNH: 01121565363 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 701.032.911-72, nascido em 08/09/1980, filho de Neusmar Antônio da Silva e de Divina Francisca Mariano Silva, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua T-35, Nº: 1992 Apto 301 Ed. Imperador do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.223-230;

JOSÉ FAUSTINO LOPES REGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 016712/GO, RG: 4266673 DGPC/GO, CNH: 02102396514 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 972.430.861-87, nascido em 02/09/1983, filho de Ovídio Reges de Jesus Filho e de Maria José Lopes de Jesus, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Av. T-04, Qd. 02 Lt. 11 Apto 904 Bloco A Ed. Monte Y Sierra, Bairro Serrinha, CEP: 74.835-090;

Únicos sócios da empresa **INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, estabelecida em Goiânia/GO, à Rua C-156, Nº: 232 Qd. 346 Lt. 19 Box 35, Jardim América, CEP: 74.275-160; Inscrita no CNPJ sob o nº: 29.643.052/0001-68 e arquivada na JUCEG sob o nº: 52204902790 em 04/05/2020;

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, alterar a Sociedade Empresária Limitada, regida por este instrumento particular entre os sócios acima citados, conforme cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula: Admite-se nesta data, os sócios Srs(as).

ANDRÉ ARAGÃO TENÓRIO, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM: 1824/AP, RG: 719041 POLITEC/AP, e inscrito no CPF nº: 020.213.782-17, nascido em 13/11/1995, filho de Ageilson Guimarães Tenório e de Maria Perpétua Alvino Aragão Tenório, residente e domiciliado em Macapá/AP, à Avenida Dos Tupis, nº 700, Bairro Muca, CEP: 68.902-190; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

ANGÉLICA PEREIRA DE AMORIM, brasileira, solteira, médica, portadora do RG: 5795632 SSP/GO, CNH: 06262697854 DETRAN/GO e inscrita no CPF nº: 756.178.201-25, nascida em 08/10/1994, filha de Manasses Pereira de Amorim e de Lindovania Dias Pereira de Amorim, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Avenida T-14, nº 1529, Qd. 167, Apto. 1102 Monet L3A,

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Setor Bueno, CEP: 74.230-130; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

BÁRBARA ALLYNNE CARVALHO GOMES, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM: 16817/GO, RG: 4587315 DGPC/GO e inscrita no CPF nº: 016.263.851-57, nascida em 19/07/1986, filha de Danilo Sávio Gomes e de Vanja Maria De Carvalho Gomes, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua C-259, nº 115, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-220; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

DANIELA RODRIGUES MOHN, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 18748/GO, RG: 4564387 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 012.308.631-09, nascida em 07/03/1986, filha de Carlos Robson Mohn e de Valeria De Fátima Rodrigues Mohn, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua Mamoré S/nº, Qd M6 Lt 02, Alphaville Flamboyant Residencial, CEP: 74883-015; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

DELFINO DA COSTA MACHADO FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG: 4712163 SPTC/GO e inscrito no CPF nº: 025.226.121-66, nascido em 21/05/1987, filho de Delfino da Costa Machado e de Lea de Fátima Vieira da Costa, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua 93, nº 307, Setor Sul, CEP: 74.083-120; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

EDLANE SILVA MORAES, brasileira, médica, solteira, portadora do CRM nº 23983/GO, RG: 1029028055 MD/DF, e inscrita no CPF nº: 020.575.402-35, nascida em 30/05/1993, filha de Oberdan Costa Moraes e de Maria Regina Silva Moraes, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO, à Rua 24, s/nº, Qd. 45 Lt. 11, Casa 01, Bairro Cardoso Continuação, CEP: 74934-190; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

FABRÍCIO DANESI PEREIRA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM nº 9720/GO, RG: 3405434 2ª VIA DGPC/GO, e inscrito no CPF nº: 664.030.141-53, nascido em 25/09/1975, filho de Iris Danesi Silva e de NaiLt.on Pereira da Silva, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua Fortaleza, nº 174, Bairro Alto da Glória, CEP: 74.815-710; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

GERALDO PINTO FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, médico, portador do CRM nº 6942/GO, RG: 140040 SSP/GO, e inscrito no CPF nº: 347.626.711-34, nascido em 17/01/1965, filho de Geraldo Pinto Figueiredo e de Carolina Afonso Figueiredo, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Alameda dos Flamboyants, s/nº, Qd. 18 Lt. 23, Jardins Florença, CEP: 74.351-015; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

GIOVANNA SILVA CAVALCANTI PUGLISI, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 26460/GO, RG: 5944450 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 700.719.821-08, nascida em 20/05/1997, filha de Claudio Cavalcanti Gianni Puglisi e de Divina Maria Da Silva Puglisi, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua 221, 59, Setor Leste Universitário, CEP: 74603-150; Neste ato,

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

HERBERT FERNANDES BIBBICKA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM nº 22225/GO, RG: 5382984 SSP/GO e inscrito no CPF nº: 043.084.891-99, nascido em 18/08/1993, filho de Newton Rosa Da Silva, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, à Rua 24, S/N, Qd. 45 Lt. 11, Casa 01, Bairro Cardoso Continuação, CEP: 74934-190; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

HERMANN SOARES GOETZ, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 17070/GO, RG: 4281315 DGPC/GO e inscrito no CPF nº: 026.292.201-09, nascido em 07/06/1987, filho de Aldir José Goetz e de Rosângela Soares Goetz, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua 226, 995, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-130; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

ISABELLA MENDES DE SOUZA JORGE, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 26461/GO, RG: 5694179 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 750.415.101-72, nascida em 20/10/1997, filha de Jesus André de Souza Jorge e de Marília Mendes Di Arantes Jorge, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Alameda Carlos Di Tanno, nº 287, Qd. 23 Lt. 13, Setor Faíçalville II, CEP: 74.350-080; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

ISABELLE PINA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 24161/GO, RG: 5800458 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF nº: 756.646.401-97, nascida em 27/06/1994, filha de Marcio Antonio Ferreira de Araújo e de Miriam Melo de Pina Araújo, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua 262, nº 45, Setor Leste Universitário, CEP: 74.615-300; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

JIMMY JOY CAMPOS, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 20214/GO, RG: 5244170 SPTC/GO e inscrito no CPF nº: 035.202.431-30, nascido em 14/01/1990, filho de William Antonio Campos e de Isabel Cristina Muci Campos, residente e domiciliado em Anápolis/GO, à Rua Bernardo Sayão, s/nº, Qd. 01 Lt. 08, Bairro Vila Nossa Senhora D' Abadia, CEP: 75.120-675; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

KAMILO MESQUITA DANTAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM 25449/GO, CNH: 04144904170 DETRAN/GO, RG: 3775795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº: 009.819.211-67, nascido em 14/09/1988, filho de Estevão Cirilo Dantas Neto e de Lucia Fernandes Mesquita Dantas, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Avenida Genésio De Lima Brito, 137, Qd 137, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74593-210; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MARIA FLÁVIA VAZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 23784/GO, RG: 5804557 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 047.135.211-08, nascida em 16/03/1994, filha de

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Fabio Antonio De Oliveira e de Claudia Santana Vaz E Oliveira, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua 03, 684, Apt 603, Setor Oeste, CEP: 74115-050; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MATHEUS SANTOS MORI, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 24343/GO, RG: 5850312 SSP/GO e inscrito no CPF nº: 004.986.491-21, nascido em 05/06/1995, filho de Waldir Mori e de Izelda Maria Dos Santos Mori, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua Ruy Cavalcanti, 150, Setor Oeste, CEP: 74140-140; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MAXWELL FIDELIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 16559/GO, RG: 1526900 SSP/GO e inscrito no CPF nº: 377.117.681-68, nascido em 09/01/1966, filho de Rivadavia Bello De Oliveira e de Maria Messias de Oliveira, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua Siriema, Qd 147 Lt 21, Setor Santa Genoveva, CEP: 74670-800; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MULTI SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.828.709/0001-64 e registrada na JUCEG sob o NIRE: 52204854442 em 17/01/2020, com sede em Goiânia/GO, à AV. Belo Horizonte, nº 450, Qd. 38 Lt. 04, Sala 01, Setor Jaó, CEP: 74.673-020; Representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Eduardo Mariano Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 017616/GO, RG: 3766772 DGPC/GO, CNH: 01121565363 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 701.032.911-72, nascido em 08/09/1980, filho de Neusmar Antônio da Silva e de Divina Francisca Mariano Silva, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua T-35, Nº: 1992 Apto 301 Ed. Imperador do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.223-230;

RODRIGO BORGES REIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI: 4703284 DGPC/GO, CNH: 04331025591 DETRAN/GO e inscrito no CPF: 025.338.181-94, nascido em 23/09/1988, filho de Elias Vaz dos Reis e de Maria Lúcia Borges Reis, residente domiciliado em Goiânia/GO, à Rua C156, Nº: 232, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.275-160;

Segunda Cláusula: Os novos sócios, Srs.(as). **André Aragão Tenório, Angélica Pereira De Amorim, Barbara Allynne Carvalho Gomes, Daniela Rodrigues Mohn, Delfino Da Costa Machado Filho, Edlane Silva Moraes, Fabrício Danesi Pereira, Geraldo Pinto Figueiredo Filho, Giovanna Silva Cavalcanti Puglisi, Herbert Fernandes Bibbicka, Hermann Soares Goetz, Isabella Mendes De Souza Jorge, Isabelle Pina De Araújo, Jimmy Joy Campos, Kamilo Mesquita Dantas, Maria Flávia Vaz De Oliveira, Matheus Santos Mori, Maxwell Fidelis De Oliveira, Multi Saude Ltda e Rodrigo Borges Reis**, integralizam neste ato 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais), cujo valor totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e representado por quota de igual valor nominal;

Terceira Cláusula: Desse modo, o capital social da sociedade que era no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil) passa a ser de R\$ 600.020,00 (seiscentos mil e vinte reais), cujo aumento

 INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e representado por quota de igual valor nominal, constituindo assim, o capital social da sociedade, que ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VR UNIT	TOTAL R\$
ANDRE ARAGAO TENORIO	1	1	1,00
ANGELICA PEREIRA DE AMORIM	1	1	1,00
BARBARA ALLYNNE CARVALHO GOMES	1	1	1,00
DANIELA RODRIGUES MOHN	1	1	1,00
DELFINO DA COSTA MACHADO FILHO	1	1	1,00
DIEGO DIAS CARNEIRO	200.000	1	200.000,00
EDLANE SILVA MORAES	1	1	1,00
EDUARDO MARIANO SILVA	200.000	1	200.000,00
FABRICIO DANESI PEREIRA	1	1	1,00
GERALDO PINTO FIGUEIREDO FILHO	1	1	1,00
GIOVANNA SILVA CAVALCANTI PUGLISI	1	1	1,00
HERBERT FERNANDES BIBBICKA	1	1	1,00
HERMANN SOARES GOETZ	1	1	1,00
ISABELLA MENDES DE SOUZA JORGE	1	1	1,00
ISABELLE PINA DE ARAUJO	1	1	1,00
JIMMY JOY CAMPOS	1	1	1,00
JOSÉ FAUSTINO LOPES REGES	200.000	1	200.000,00
KAMILO MESQUITA DANTAS	1	1	1,00
MARIA FLAVIA VAZ DE OLIVEIRA	1	1	1,00
MATHEUS SANTOS MORI	1	1	1,00
MAXWELL FIDELIS DE OLIVIERA	1	1	1,00
MULTI SAUDE LTDA	1	1	1,00
RODRIGO BORGES REIS	1	1	1,00
TOTAL	600.020		600.020,00

Quarta Cláusula: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **Diego Dias Carneiro, Eduardo Mariano Silva e José Faustino Lopes Reges**, na qualidade de sócios administradores, podendo representá-la em juízo e ou fora dele, ativa e passivamente e bem como praticar todos os atos de interesse da sociedade **individualmente** ou em **conjunto** inclusive para movimentação de conta bancária;

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão realizar a representação judicial e extrajudicial da sociedade, podendo ainda praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Quinta Cláusula: Os sócios administradores declaram ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1011 §1º CC2002;

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da sociedade, ou seja, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

DIEGO DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 021455/GO, RG: 4433623 SSP/GO, CNH: 02951036034 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 011.578.071-86, nascido em 28/04/1985, filho de Salviano Carneiro Neto e de Lucimar Dias Barbosa Carneiro, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua F-57, Qd. 158 Lt. 16/26 Casa 14, Cond. Res. San Marino, Setor Façalville, CEP: 74.350-500;

EDUARDO MARIANO SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 017616/GO, RG: 3766772 DGPC/GO, CNH: 01121565363 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 701.032.911-72, nascido em 08/09/1980, filho de Neusmar Antônio da Silva e de Divina Francisca Mariano Silva, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua T-35, Nº: 1992 Apto 301 Ed. Imperador do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.223-230;

JOSÉ FAUSTINO LOPES REGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 016712/GO, RG: 4266673 DGPC/GO, CNH: 02102396514 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 972.430.861-87, nascido em 02/09/1983, filho de Ovídio Reges de Jesus Filho e de Maria José Lopes de Jesus, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Av. T-04, Qd. 02 Lt. 11 Apto 904 Bloco A Ed. Monte Y Sierra, Bairro Serrinha, CEP: 74.835-090;

ANDRÉ ARAGÃO TENÓRIO, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM: 1824/AP, RG: 719041 POLITEC/AP, e inscrito no CPF nº: 020.213.782-17, nascido em 13/11/1995, filho de Ageilson Guimarães Tenório e de Maria Perpétua Alvino Aragão Tenório, residente e domiciliado em Macapá/AP, à Avenida Dos Tupis, nº 700, Bairro Muca, CEP: 68.902-190; Neste ato,

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

ANGÉLICA PEREIRA DE AMORIM, brasileira, solteira, médica, portadora do RG: 5795632 SSP/GO, CNH: 06262697854 DETRAN/GO e inscrita no CPF nº: 756.178.201-25, nascida em 08/10/1994, filha de Manasses Pereira de Amorim e de Lindovania Dias Pereira de Amorim, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Avenida T-14, nº 1529, Qd. 167, Apto. 1102 Monet L3A, Setor Bueno, CEP: 74.230-130; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

BÁRBARA ALLYNNE CARVALHO GOMES, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM: 16817/GO, RG: 4587315 DGPC/GO e inscrita no CPF nº: 016.263.851-57, nascida em 19/07/1986, filha de Danilo Sávio Gomes e de Vanja Maria De Carvalho Gomes, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua C-259, nº 115, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-220; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

DANIELA RODRIGUES MOHN, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 18748/GO, RG: 4564387 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 012.308.631-09, nascida em 07/03/1986, filha de Carlos Robson Mohn e de Valéria De Fátima Rodrigues Mohn, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua Mamoré S/nº, Qd M6 Lt 02, Alphaville Flamboyant Residencial, CEP: 74883-015; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

DELFINO DA COSTA MACHADO FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG: 4712163 SPTC/GO e inscrito no CPF nº: 025.226.121-66, nascido em 21/05/1987, filho de Delfino da Costa Machado e de Lea de Fátima Vieira da Costa, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua 93, nº 307, Setor Sul, CEP: 74.083-120; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

EDLANE SILVA MORAES, brasileira, médica, solteira, portadora do CRM nº 23983/GO, RG: 1029028055 MD/DF, e inscrita no CPF nº: 020.575.402-35, nascida em 30/05/1993, filha de Oberdan Costa Moraes e de Maria Regina Silva Moraes, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO, à Rua 24, s/nº, Qd. 45 Lt. 11, Casa 01, Bairro Cardoso Continuação, CEP: 74934-190; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

FABRÍCIO DANESI PEREIRA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM nº 9720/GO, RG: 3405434 2ª VIA DGPC/GO, e inscrito no CPF nº: 664.030.141-53, nascido em 25/09/1975, filho de Iris Danesi Silva e de Nai.Lt.on Pereira da Silva, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua Fortaleza, nº 174, Bairro Alto da Glória, CEP: 74.815-710; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

GERALDO PINTO FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, médico, portador do CRM nº 6942/GO, RG: 140040 SSP/GO, e inscrito no CPF nº: 347.626.711-34, nascido em 17/01/1965, filho de Geraldo Pinto Figueiredo e de Carolina Afonso Figueiredo, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Alameda dos Flamboyants, s/nº, Qd. 18 Lt.

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

23, Jardins Florença, CEP: 74.351-015; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

GIOVANNA SILVA CAVALCANTI PUGLISI, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 26460/GO, RG: 5944450 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 700.719.821-08, nascida em 20/05/1997, filha de Claudio Cavalcanti Gianni Puglisi e de Divina Maria Da Silva Puglisi, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua 221, 59, Setor Leste Universitário, CEP: 74603-150; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

HERBERT FERNANDES BIBBICKA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM nº 22225/GO, RG: 5382984 SSP/GO e inscrito no CPF nº: 043.084.891-99, nascido em 18/08/1993, filho de Newton Rosa Da Silva, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, à Rua 24, S/N, Qd. 45 Lt. 11, Casa 01, Bairro Cardoso Continuação, CEP: 74934-190; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

HERMANN SOARES GOETZ, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 17070/GO, RG: 4281315 DGPC/GO e inscrito no CPF nº: 026.292.201-09, nascido em 07/06/1987, filho de Aldir José Goetz e de Rosângela Soares Goetz, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua 226, 995, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-130; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

ISABELLA MENDES DE SOUZA JORGE, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 26461/GO, RG: 5694179 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 750.415.101-72, nascida em 20/10/1997, filha de Jesus André de Souza Jorge e de Marília Mendes Di Arantes Jorge, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Alameda Carlos Di Tanno, nº 287, Qd. 23 Lt. 13, Setor Façalville II, CEP: 74.350-080; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

ISABELLE PINA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 24161/GO, RG: 5800458 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF nº: 756.646.401-97, nascida em 27/06/1994, filha de Marcio Antonio Ferreira de Araújo e de Miriam Melo de Pina Araújo, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua 262, nº 45, Setor Leste Universitário, CEP: 74.615-300; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

JIMMY JOY CAMPOS, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 20214/GO, RG: 5244170 SPTC/GO e inscrito no CPF nº: 035.202.431-30, nascido em 14/01/1990, filho de William Antonio Campos e de Isabel Cristina Muci Campos, residente e domiciliado em Anápolis/GO, à Rua Bernardo Sayão, s/nº, Qd. 01 Lt. 08, Bairro Vila Nossa Senhora D' Abadia, CEP: 75.120-675; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

KAMILO MESQUITA DANTAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM 25449/GO, CNH: 04144904170 DETRAN/GO, RG: 3775795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº: 009.819.211-67, nascido em 14/09/1988, filho de Estevão Cirilo Dantas Neto

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

e de Lucia Fernandes Mesquita Dantas, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Avenida Genésio De Lima Brito, 137, Qd 137, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74593-210; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MARIA FLÁVIA VAZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, portadora do CRM 23784/GO, RG: 5804557 SSP/GO e inscrita no CPF nº: 047.135.211-08, nascida em 16/03/1994, filha de Fabio Antonio De Oliveira e de Claudia Santana Vaz E Oliveira, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Rua 03, 684, Apt 603, Setor Oeste, CEP: 74115-050; Neste ato, representada por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MATHEUS SANTOS MORI, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 24343/GO, RG: 5850312 SSP/GO e inscrito no CPF nº: 004.986.491-21, nascido em 05/06/1995, filho de Waldir Mori e de Izelda Maria Dos Santos Mori, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua Ruy Cavalcanti, 150, Setor Oeste, CEP: 74140-140; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MAXWELL FIDELIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM 16559/GO, RG: 1526900 SSP/GO e inscrito no CPF nº: 377.117.681-68, nascido em 09/01/1966, filho de Rivadavia Bello De Oliveira e de Maria Messias de Oliveira, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua Siriema, Qd 147 Lt 21, Setor Santa Genoveva, CEP: 74670-800; Neste ato, representado por seu bastante procurador e sócio administrador da empresa, Sr. **José Faustino Lopes Reges**, já qualificado acima;

MULTI SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.828.709/0001-64 e registrada na JUCEG sob o NIRE: 52204854442 em 17/01/2020, com sede em Goiânia/GO, à AV. Belo Horizonte, nº 450, Qd. 38 Lt. 04, Sala 01, Setor Jaó, CEP: 74.673-020; Representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Eduardo Mariano Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CRM: 017616/GO, RG: 3766772 DGPC/GO, CNH: 01121565363 DETRAN/GO e inscrito no CPF nº: 701.032.911-72, nascido em 08/09/1980, filho de Neusmar Antônio da Silva e de Divina Francisca Mariano Silva, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua T-35, Nº: 1992 Apto 301 Ed. Imperador do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.223-230;

RODRIGO BORGES REIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI: 4703284 DGPC/GO, CNH: 04331025591 DETRAN/GO e inscrito no CPF: 025.338.181-94, nascido em 23/09/1988, filho de Elias Vaz dos Reis e de Maria Lúcia Borges Reis, residente domiciliado em Goiânia/GO, à Rua C156, Nº: 232, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74.275-160;

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**;

Segunda Cláusula: A sociedade tem como nome de fantasia: **INNMED**;

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Terceira Cláusula: A sociedade tem sua sede em **Goiânia/GO**, à **Rua C-156, Nº: 232 Qd. 346 Lt. 19 Box 35, Jardim América, CEP: 74.275-160**;

Quarta Cláusula: A sociedade tem por objetivo principal:

8660-7/00: Atividades de apoio à gestão da saúde;

7490-1/99: Atividades profissionais, científicas e técnicas;

7830-2/00: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8610-1/01: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

8610-1/02: Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência, inclusive as atividades exercidas em pronto-socorros com assistência 24 horas, leitos de observação e unidades de terapia intensiva e semi-intensiva;

8621-6/01: UTI móvel, inclusive atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados em unidades de terapia intensiva;

8621-6/02: Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, inclusive atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas destinadas a prestar atendimento de urgências com a assistência de médicos;

8622-4/00: Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

8630-5/01: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, policlínicas e similares;

8630-5/04: Atividade odontológica;

8630-5/99: Atividades de atenção ambulatorial, inclusive atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares;

8640-2/04: Serviços de exames de tomografia computadorizada;

 INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

8640-2/05: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, tais como: Radiologia médica, densitometria óssea, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia e similares;

8640-2/06: Serviços de exames de ressonância magnética;

8640-2/07: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, tais como: Exames de ultra-sonografia e similares;

8650-0/01: Atividades de enfermagem;

8650-0/02: Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03: Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04: Atividades de fisioterapia;

8650-0/06: Atividades de fonoaudiologia;

Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em **02/02/2018** e sua duração será por tempo indeterminado;

Sexta Cláusula: O capital social da sociedade é de R\$ 600.020,00 (seiscentos mil e vinte reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VR UNIT	TOTAL R\$
ANDRE ARAGAO TENORIO	1	1	1,00
ANGELICA PEREIRA DE AMORIM	1	1	1,00
BARBARA ALLYNNE CARVALHO GOMES	1	1	1,00
DANIELA RODRIGUES MOHN	1	1	1,00
DELFINO DA COSTA MACHADO FILHO	1	1	1,00
DIEGO DIAS CARNEIRO	200.000	1	200.000,00
EDLANE SILVA MORAES	1	1	1,00
EDUARDO MARIANO SILVA	200.000	1	200.000,00
FABRICIO DANESI PEREIRA	1	1	1,00
GERALDO PINTO FIGUEIREDO FILHO	1	1	1,00
GIOVANNA SILVA CAVALCANTI PUGLISI	1	1	1,00
HERBERT FERNANDES BIBBICKA	1	1	1,00
HERMANN SOARES GOETZ	1	1	1,00
ISABELLA MENDES DE SOUZA JORGE	1	1	1,00
ISABELLE PINA DE ARAUJO	1	1	1,00
JIMMY JOY CAMPOS	1	1	1,00
JOSÉ FAUSTINO LOPES REGES	200.000	1	200.000,00

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

KAMILO MESQUITA DANTAS	1	1	1,00
MARIA FLAVIA VAZ DE OLIVEIRA	1	1	1,00
MATHEUS SANTOS MORI	1	1	1,00
MAXWELL FIDELIS DE OLIVIERA	1	1	1,00
MULTI SAUDE LTDA	1	1	1,00
RODRIGO BORGES REIS	1	1	1,00
TOTAL	600.020		600.020,00

Sétima Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente;

Oitava Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Nona Cláusula: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- I) Por decisão judicial;
- II) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;

Parágrafo Segundo: Serão entendidos como faltas graves, dentre outras, o sócio que:

- (I) Praticar atos que vão de encontro aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática do insider trading;
- (II) Passar-se por administrador da sociedade obrigando-a perante terceiros;
- (III) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social;
- (IV) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- (V) Desviar recursos da sociedade;
- (VI) Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social;

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Décima Cláusula: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **Diego Dias Carneiro, Eduardo Mariano Silva e José Faustino Lopes Reges**, na qualidade de sócios administradores, podendo representá-la em juízo e ou fora dele, ativa e passivamente e bem como praticar todos os atos de interesse da sociedade **individualmente** ou em **conjunto** inclusive para movimentação de conta bancária;

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão realizar a representação judicial e extrajudicial da sociedade, e são os únicos responsáveis por assinar cheques, contratar empréstimos, solicitar e/ou cancelar cartões, estabelecer e substabelecer procurações e realizar toda e qualquer movimentação bancária da sociedade, de forma **individual ou conjunta**;

Décima Primeira Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Décima Segunda Cláusula: Os sócios representantes da maioria (Maior que 80%) do capital social da sociedade, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade;

Parágrafo Único: Os sócios não tem obrigação de distribuir necessariamente os lucros proporcionalmente entre os sócios de acordo com sua participação, pois não é vedado por dispositivo legal a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios;

Décima Terceira Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei;

Décima Quarta Cláusula: Ao término de cada exercício social, em dia 31 de dezembro de cada ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Décima Quinta Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Décima Sexta Cláusula: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

Décima Sétima Cláusula: Os sócios administradores declaram ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1011 §1º CC2002;

Décima Oitava Cláusula: Fica eleito o foro de **Goiânia/GO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos

Goiânia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

(Assinado via Certificado Digital)

André Aragão Tenório
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Barbara Allynne Carvalho Gomes
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Delfino Da Costa Machado Filho
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Edlane Silva Moraes
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Fabício Danesi Pereira
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Giovanna Silva Cavalcanti Puglisi
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Hermann Soares Goetz
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Angélica Pereira De Amorim
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Daniela Rodrigues Mohn
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Diego Dias Carneiro
Sócio Administrador

INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

(Assinado via Certificado Digital)

Eduardo Mariano Silva
Sócio Administrador

(Assinado via Certificado Digital)

Geraldo Pinto Figueiredo Filho
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Herbert Fernandes Bibbicka
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Isabella Mendes De Souza Jorge
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Isabelle Pina De Araujo
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

José Faustino Lopes Reges
Sócio Administrador

(Assinado via Certificado Digital)

Maria Flavia Vaz De Oliveira
Sócia
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Maxwell Fidelis De Oliveira
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Rodrigo Borges Reis
Sócio

(Assinado via Certificado Digital)

Jimmy Joy Campos
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Kamilo Mesquita Dantas
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Matheus Santos Mori
Sócio
P/P: José Faustino Lopes Reges

(Assinado via Certificado Digital)

Multi Saude Ltda
Eduardo Mariano Silva





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01157807186	DIEGO DIAS CARNEIRO
02533818194	RODRIGO BORGES REIS
70103291172	EDUARDO MARIANO SILVA
97243086187	JOSE FAUSTINO LOPES REGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 19:19 SOB N° 20201887150.
PROTOCOLO: 201887150 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006202373. CNPJ DA SEDE: 29643052000168.
NIRE: 52204902790. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.